



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

### PROJETO DE LEI nº 21/92

### AUTORIZA O ARRENDAMENTO DO BRITADOR MUNICIPAL E SUAS INSTALAÇÕES.


Lodario Larssen, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, pela modalidade de contrato de arrendamento, pelo prazo de dez (10) anos, mediante licitação pública, a Jazida da Pedreira, o equipamento de britagem, as instalações elétricas e os Paíóis, existentes sobre a fração de terras com a área de 99.893,00 m<sup>2</sup>, do lote rural nº18, da 1ª Seção Turvo, situado no distrito administrativo da Sede (saída para Molina), de propriedade do Município.
- Art. 2º** - O contrato de arrendamento deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes condições básicas:
- 1 - Conclusão do equipamento de britagem (Britador) pela empresa arrendatária, com a inclusão de três (3) correias transportadoras para separação do produto final, sendo duas (2) com 15 metros e uma (1) com dez metros.
  - 2 - Remuneração da Administração Municipal pela empresa arrendatária, em contrapartida ao arrendamento, com material ou em moeda corrente, conforme o interesse da administração municipal, em quantidade equivalente a 530,00 metros cúbicos de Brita e 300,00 metros cúbicos de pedra detonada, por mês, a preço de mercado.
  - 3 - Inclusão dos equipamentos incluídos pela empresa arrendatária, ao patrimônio do Município, ao término do contrato de arrendamento.
  - 4 - Devolução dos equipamentos e instalações pela empresa arrendatária, ao término do contrato, nas mesmas condições em que os recebeu.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 29 de maio de 1992.

  
LODARIO LARSEN  
Prefeito Municipal